



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### SEXTO ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO 003/2021

O **MUNICÍPIO DE CANELA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Carlinda, 455, prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob número 88.585.518/0001-85, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sr. Gilberto da Conceição César, brasileiro, residente e domiciliado na rua Irmão José Otão, nº 64, apto 403, Bairro Leodoro de Azevedo, Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF número 002.418.980-48, e Carteira de Identidade nº 5088914832, e, de outro lado a empresa **SERRA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ sob número 00.103.780/0001-03, com sede na Rua Júlio Trave, nº 1015, Industrial, Canela/RS, CEP 95680-000, de ora em diante denominado somente **CONTRATADA**, neste ato representada por ALINE ELISE MOMBACH, brasileira, solteira, bancária, CPF número 991.541.530-34 e CI número 7077618119-SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Nove de Maio, nº 14, Centro, Tupandi/RS, CEP 95.775-000, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o expediente administrativo nº2020/8160, que versa sobre a Licitação Pública, Modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2020**, e cujo resultado encontra-se devidamente homologado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, celebram o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Retifica-se o paragrafo quinto da Cláusula Segunda do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:  
Paragrafo Quinto: A coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos recicláveis (Lote 01), orgânicos compostáveis e rejeitáveis (Lote 02), especiais (Lote 03), verdes (Lote 4) gerados no município de Canela e disponibilização de 100 (cem) contêineres (Lote 05) serão transportados e depositados pela **CONTRATADA**, da seguinte forma: Lote 01, Lote 2 e Lote 03 no local de triagem dos RSD (Orgânicos e Rejeito), e Lote 04 onde a **CONTRATANTE** indicar, sendo que os custos posteriores de transporte, disposição final e tratamento dos RSD (Orgânicos e Rejeito) serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

1.2- Fica suprimido do objeto do presente contrato o Lote 04 (resíduos verdes).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses o prazo de vigência do presente contrato, de **11 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026**.

2.2 - É possível a rescisão antecipada do Contrato, a critério do Contratante, após o término do procedimento licitatório (**Processo Administrativo nº 2024/14640**).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

3.1 – Fica pendente de concessão a repactuação da mão de obra a partir de 01/01/2025 e o reajuste para os demais itens a partir da renovação, considerando que o índice de janeiro /2025 será publicado no início de fevereiro/2025.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1 – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato através dos servidores do quadro técnico: Gestora do Contrato – **Thaís dos Santos Martins**, Fiscal Administrativa – **Denise Santos da Silva Cavalheiro** e Fiscal Técnica – **Maira Vanessa Puhl**, que relacionarão em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à sua execução, conforme determina o art. 13 do Decreto Municipal n.º 8.241/2019, de 17 de janeiro de 2019.

Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Contrato nº 003/2021 não alterados por esse instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo firmadas.

Canela, 09 de janeiro de 2025.

**Carlos José Frozi**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

**Ismael Viezze**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**José Carlos Doncatto**  
Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

**Thaís dos Santos Martins**  
Gestora do Contrato

**Maira Vanessa Puhl**  
Fiscal Técnica

**Denise Santos da Silva Cavalheiro**  
Fiscal Administrativa

CONTRATANTE

SERRA  
AMBIENTAL  
LTDA:00103  
780000103

Assinado digitalmente por SERRA  
AMBIENTAL LTDA:00103780000103  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SRS, L=CANELA, OU=31000241000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ, CN=SERRA  
AMBIENTAL LTDA:00103780000103  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.10 10:54:48-03:00  
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0

CONTRATADA